**Decreto nº 130, de 24 de outubro DE 2019.**

**Suplementa recursos por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

1. Que os recursos de que trata o presente Decreto se encontram disponíveis;
2. O que dispõe § 2º do artigo 10º da Lei nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Timbó Grande – FUNPREV/TG, um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Unidade Orçamentária:  | 8001 – Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Timbó Grande – FUNPREV/TG |  |
| Função:  | 9 – Previdência Social |  |
| Subfunção:  | 272 – Previdência do Regime Estatutário |  |
| Programa:  | 24 – Previdência do Regime Estatutário |  |
| Ação:  | 6.2 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões |  |
| Despesa 243:  | 3.1.90.00.00 – Aplicações DiretasFonte de Recurso: 1003 – Recursos Próprios – RPPS – 0.1.03 | R$ 100.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 24 de outubro de 2019.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 24 de outubro de 2019.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças